

(MAMA) p30

Consumo ESTADO DE SÃO PAULO Consumidor é aconselhado a usar injunção

16 OUT 1988

BRASÍLIA — O consumidor brasileiro tem mais um recurso a seu favor: o mandado de injunção, que servirá, entre outras coisas, para exigir dos governadores a criação de órgãos de defesa do consumidor em seus estados, como os Grupos Executivos de Proteção ao Consumidor (Procons), curadorias especiais, Juizados de Pequenas Causas e delegacias de polícia especializadas, previstos pela Constituição.

A recomendação é do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, que, através de campanhas de esclarecimento, pretende informar a população sobre os direitos adquiridos a partir do dia 5, com a promulgação da Constituição, e como cobrá-los dos governos estaduais. Há muitos estados, diz o Conselho, como o Rio de Janeiro, o segundo mercado consumidor do País, que ainda não efetivaram esses órgãos.

Em telex enviado ontem aos governadores, o Conselho pede a criação dessas entidades que compõem o novo Sistema Estadual de Defesa do Consumidor. O secretário-executivo do Conselho, Luiz Amaral, adverte que, sem a infra-estrutura de competência obrigatória dos estados os consumidores continuarão sem defesa.

Pela nova estrutura do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, os Procons continuarão como órgãos centrais para recebimento de queixas e reclamações e triagem para os outros setores como as curadorias especiais que funcionarão como "guardiãs dos direitos dos consumidores", fiscalizando o cumprimento da Constituição nos estados.

Em alguns casos, o infrator poderá até ser condenado à prisão, prevê o Código Nacional de Defesa do Consumidor, inovação que proporcionará à população legislação específica sobre o assunto. O anteprojeto nesse sentido será enviado à aprovação do presidente Sarney e do Congresso Nacional até o próximo mês, segundo previsão de Luiz Amaral. Ele admitiu a existência de mais de 300 leis espalhadas sobre o assunto e reconheceu que a grande maioria, nunca funcionou por falta de amparo constitucional, agora à disposição.

PUNIÇÃO

Na defesa efetiva dos consumidores, o código é mais rigoroso contra os infratores. Prevê pesadas multas e faz inovações indispensáveis, segundo Luiz Amaral, para evitar abusos dos comerciantes e empresários. Estabelece multa contra publicidade enganosa, perda de incentivos econômicos às empresas que prejudicarem os consumidores e ainda suspensão e fechamento do estabelecimento infrator além da divulgação permanente nos meios de comunicação e Procons dos nomes dos que não respeitarem os direitos constitucionais do público.

Outra proposta do código é elevar de dois para quatro anos o prazo de prescrição para punição dos crimes praticados contra os consumidores e a economia popular. "Não será por falta de amparo constitucional que a população ficará sem proteção governamental", garante Amaral.

A defesa dos direitos dos consumidores está prevista em seis dispositivos da nova Constituição, inclusive na ordem econômica. A briga agora, reconhece o secretário, será com os governos estaduais e o Judiciário, obrigando-os a cumprir sua parte com relação a esse direito do público e com o empresariado para conscientizá-lo.